

RECIBO DE ENVIO DE MATÉRIAS

Materia enviada em: 03-mar-2023 8:59

Responsável pelo envio: DENISE COSTA DE CASTRO

Data Prevista para publicação: 03/03/2023

Data sujeita a modificação

CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGO EM COMISSÃO Nº 002/2023

A Comissão de Processo Seletivo para Cargo em Comissão, constituída no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria n. 12 de 3 de janeiro de 2020, torna pública a abertura de inscrições, no período de 13h30 do dia 3.3.2023 até às 13h30 do dia 17.3.2023, para o processo seletivo destinado ao preenchimento do cargo em comissão de Assessor Chefe de Comunicação Social, código TC-CDS/6, do Quadro de Cargos do Grupo de Chefia, Direção e Assessoramento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com vistas a atuar na Assessoria de Comunicação Social.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A seleção de que trata o presente Chamamento objetiva o provimento de 01 (uma) vaga no cargo em comissão de Assessor Chefe de Comunicação Social, código TC-CDS/6, do Quadro de Cargos do Grupo de Chefia, Direção e Assessoramento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e será regida pelas regras estabelecidas neste Chamamento e na Portaria n. 12 de 3.1.2020, publicada no DOeTCE-RO- n. 2023, ano X, de 3.1.2020, observadas as disposições legais e constitucionais pertinentes;

O processo seletivo será pautado por ampla discricionariedade, não conferindo ao interessado direito à nomeação e/ou direito de precedência de nomeação em face de outro interessado. O provimento, por meio de processo seletivo, não descaracteriza a natureza do cargo em comissão, que é de livre nomeação e exoneração.

DO CARGO

Este processo de seleção objetiva assegurar que a escolha do candidato para ocupar o cargo em comissão de Assessor Chefe de Comunicação Social, de livre nomeação e exoneração, seja orientada pelos princípios que norteiam a Administração Pública e os constantes da Portaria n. 12, de 3.1.2020, tais como: Democratização de acesso de candidatos aos cargos em comissão; Meritocracia no procedimento de nomeação; Impessoalidade na indicação de candidatos a cargos em comissão; e Valorização de servidores.

DOS REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO

Possuir formação de nível superior na área de Comunicação Social, comprovada pela apresentação de diploma ou certidão de conclusão e colação de grau, fornecidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

Possuir autorização da chefia imediata e do gestor da área para participar do processo seletivo, no caso de servidor do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos cinco anos;

Não possuir relações de parentesco conforme o disposto no art. 11 da Emenda Constitucional Estadual n. 65/2009;

Não possuir impedimento junto à Corregedoria do TCE-RO, conforme o previsto no artigo 4º da Portaria n. 469/2017. Visando à celeridade deste procedimento, a solicitação da certidão negativa ficará sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo para Cargos em Comissão;

Atender os termos da Resolução n. 95/TCE-RO/2012 no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a qual estabelece que os cargos em comissão devem ser preenchidos por brasileiros que atendam os requisitos legais, vedando-se a nomeação daqueles que:

I - tenham sido condenados, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos, após o cumprimento da pena, pelos crimes:

- (a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
- (b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- (c) contra o meio ambiente e a saúde pública;
- (d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- (e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
- (f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- (g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- (h) de redução à condição análoga a de escravo, contra a vida e a dignidade sexual; e
- (i) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

II – tenham sido declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;

III – tenham suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição;

IV – tenham sido condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pelo abuso do poder econômico ou político, ou por beneficiarem a si ou a

terceiros, quando detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional;

V – tenham sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético - profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI – tenham sido demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário; e

VII – tenham sido considerados inaptos em investigação social.

das ATRIBUIÇÕES da ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (LEI COMPLEMENTAR N. 1.024/2019, ART. 10)

Gerenciar, coordenar, executar e monitorar direta ou indiretamente as ações decorrentes da política de comunicação, imagem, marketing e sonorização institucional do Tribunal de Contas;

Prestar assessoramento e assistência a Presidência do Tribunal de Contas, às Secretarias do Tribunal e ao Ministério Público de Contas em questões atinentes à política de comunicação, imagem, marketing e sonorização institucional;

Gerenciar, coordenar, executar e monitorar os atos destinados a publicação e veiculação do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas;

Coordenar, planejar, executar e monitorar os atos destinados a publicação e veiculação dos periódicos, informativos e materiais do Tribunal de Contas;

Zelar pelo cumprimento da política de comunicação, imagem, marketing e sonorização institucional do Tribunal de Contas; e

Acompanhar matérias divulgadas nos veículos de comunicação e nas redes sociais que façam referência à atuação do Tribunal de Contas e do Ministério Público de Contas.

das PRINCIPAIS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Coordenar a equipe de Assessoria de Comunicação e prover os meios necessários para que a unidade:

- a) Elabore e gerencie Planos e Políticas de Comunicação;
- b) Gerencie a imagem institucional do TCE-RO e do Ministério Público de Contas (MPC-RO), atuando como setor centralizador e consultivo na área de comunicação e marketing;
- c) Desenvolva mecanismos de aferição e acompanhamento da imagem institucional, compilando notícias sobre o TCE-RO divulgadas na mídia (clipping);
- d) Promova a Assessoria de Imprensa, recepcionando e direcionando as demandas de comunicação que aportem ao TCE-RO;
- e) Gerencie a identidade visual do TCE-RO e das suas unidades administrativas;
- f) Realize os serviços de transmissão de imagem e som das atividades do TCE-RO, em parceria com a Secretaria Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- g) Realize os serviços de sonorização, incluindo as manutenções periódicas dos equipamentos;
- h) Gerencie e mantenha os canais de comunicação interna e externa, tais como: intranet, e-mail institucional, painéis eletrônicos, lista de transmissão, Portal do TCE e Portal da Transparência, Mídias Sociais, Diário Oficial Eletrônico do TCE-RO e outros que vierem a ser criados; e
- i) Desenvolva e realize programa de treinamento para membros e servidores do TCE-RO e do MPC-RO, que em face da sua atividade funcional mantenham contato com a mídia.

do PERFIL TÉCNICO E COMPORTAMENTAL

São requisitos mínimos para o preenchimento da vaga:

Formação em nível superior na área de Comunicação Social.

São requisitos desejáveis para a vaga:

Pós-graduação na área de Comunicação Social ou área de conhecimento complementar;

Formação complementar com cursos de curta duração, extensão e/ou atualização em marketing e mídias digitais e em outros assuntos da área de comunicação;

Formação complementar específica em liderança e gestão de pessoas;

Certificações e premiações na área de Comunicação;

Experiência de pelo menos 3 anos com Assessoria de Imprensa e/ou redação jornalística; e

Experiência com estruturação e implantação de Plano de Comunicação no setor público.

O candidato deverá atender as condições técnicas e comportamentais necessárias para o cargo. Para tanto, serão aplicadas ferramentas de seleção para verificar a existência e o nível dos recursos pessoais e interpessoais, éticos, técnicos, tecnológicos, operacionais e gerenciais do candidato, isto é, os conhecimentos, as habilidades e as atitudes.

das ETAPAS de seleção e critérios de pontuação e classificação

O processo de seleção será composto de 4 (quatro) etapas, de acordo com o cronograma disposto no Anexo I, e conforme discriminado abaixo:

Da primeira etapa- Análise de Currículo e Vídeo Memorial (caráter eliminatório e classificatório)

A primeira etapa será destinada à aferição de formação e experiência profissional.

No formulário de inscrição, o candidato deverá, nos espaços destinados a esse fim, preencher as informações sobre formação acadêmica, formação complementar e histórico profissional.

O candidato deverá, ainda, gravar e disponibilizar vídeo memorial de até 3 minutos, contando sobre sua experiência profissional e abordando, especialmente, as principais contribuições que sua trajetória poderá trazer para a atuação no cargo pretendido.

O candidato deverá, quando da etapa de avaliação comportamental, apresentar os documentos de comprovação relativos à primeira etapa (certificados de formação, cursos complementares e experiência profissional)

A formação acadêmica e experiências profissionais serão comprovadas por meio de certificados, diplomas, portarias, cópia da carteira de trabalho e/ou outros documentos equivalentes.

A ausência de comprovação da veracidade de informação prestada pode ser caracterizada como crime de falsidade ideológica, o que implicará além da eliminação sumária do candidato, na remessa de comunicação ao Ministério Público do Estado de Rondônia para as providências cabíveis.

A seleção para a segunda etapa será baseada nos critérios de julgamento discriminados no quadro a seguir (quadro 1).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO – 1ª ETAPA

CARÁTER

PONTUAÇÃO

1

Comprovação de graduação na Área de Comunicação Social

Eliminatório

-

2

Pós-graduação na área de Comunicação Social

Classificatório

1 ponto (considera-se apenas 1 certificado)

Pós-graduação em área de conhecimento complementar

Classificatório

0,5 (considera-se apenas 1 certificado)

3

Mestrado na área de Comunicação Social

Classificatório

1,5 (considera-se apenas 1 certificado)

Mestrado em área de conhecimento complementar

Classificatório

1,0 (considera-se apenas 1 certificado)

4

Doutorado na área de Comunicação Social

Classificatório

1,75 (considera-se apenas 1 certificado)

Doutorado em área de conhecimento complementar

Classificatório

1,5 (considera-se apenas 1 certificado)

5

Cursos de curta duração, extensão e atualização em marketing e mídias digitais

Classificatório

0,25 (considera-se apenas 1 certificado)*

Cursos de curta duração, extensão e atualização em outros assuntos da área de Comunicação Social

Classificatório

0,25 (para cada certificado, considerando-se até 3 certificados)*

6

Formação complementar específica na área de Liderança e Gestão de Pessoas

Classificatório

0,25 (para cada certificado, considerando-se até 2 certificados)*

7

Certificações e premiações profissionais por atuação na área de Comunicação

Classificatório

1,0 (para cada premiação, considerando-se até 3 certificações/premiações)

Experiência profissional

Classificatório

Até 4,0

Qualidade do Vídeo Memorial

Classificatório

Até 2,0

*Cursos de curta duração, extensão e atualização somente serão considerados os concluídos a partir de 2018, com no mínimo 20 horas.

Serão convocados para a segunda etapa até 20 (vinte) candidatos com as maiores pontuações totais auferidas na primeira etapa e, em caso de empate na última colocação, será utilizado como critério de desempate a maior tempo de experiência profissional.

Da segunda etapa- Prova Teórica e Prática (caráter eliminatório e classificatório)

A segunda etapa implica realização de prova prática com resolução de situação/problema, que permita aferir conhecimentos sobre Administração Pública, Normativos e Resoluções internas do TCE-RO (especialmente o Código de Ética e Política de Comunicação Social e Marketing do TCE-RO), Gestão de Pessoas, Gestão de Projetos, Gestão de Processos e Inovação.

Esta etapa será composta por proposta de intervenção (discursiva) a ser desenvolvida conforme situação/problema a ser apresentada.

O candidato terá até 4 (quatro) horas para elaborar proposta de intervenção.

Estarão convocados para a terceira etapa todos os candidatos participantes da segunda etapa.

Da terceira etapa – Avaliação de Perfil Comportamental (caráter eliminatório)

Nesta etapa o candidato irá participar de atividades vivenciais individual e/ou em grupo para verificação da demonstração de competências comportamentais desejadas para o cargo.

Conforme o disposto no item 7.1.1.2 o candidato deverá, nesta etapa, apresentar os documentos de comprovação relativos à primeira etapa (certificados de formação, cursos complementares e experiência profissional).

Serão convocados para a quarta etapa até 8 (oito) candidatos conforme a adequação entre o perfil técnico e comportamental auferidos nas etapas de 1 a 3 e as características desejadas para o cargo.

Da quarta etapa – Entrevista técnica e/ou comportamental (caráter eliminatório)

A quarta, e última etapa, consiste em entrevista técnica e/ou comportamental com o Gestor Demandante, acompanhada pelos representantes da Comissão de Processo Seletivo para Cargo em Comissão. Aos candidatos domiciliados fora da cidade de Porto Velho/RO, será facultada a realização de entrevista técnica e/ou comportamental de modo on-line. Aos candidatos domiciliados na cidade de Porto Velho/RO, a entrevista será realizada, preferencialmente, de modo presencial.

O gestor demandante escolherá o candidato a ser indicado para a vaga disponível, entre aqueles que participaram da entrevista técnica conforme a sua livre convicção, subsidiado por todas as informações técnicas e comportamentais levantadas durante as 4 (quatro) etapas do processo seletivo.

As quatro etapas previstas neste chamamento acontecerão nas datas indicadas no cronograma do Anexo I. Os candidatos selecionados para cada etapa serão convocados por meio do endereço eletrônico indicado pelo próprio candidato no Formulário de Inscrição.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas por meio do endereço eletrônico informado na inscrição, inclusive se alguma convocação foi encaminhada à caixa de spam.

JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será das 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta, nos termos da Resolução n. 24/2005 — TCE-RO;

Considerando a Resolução n. 305/2019 que regulamenta as jornadas de trabalho, registro de frequência e o banco de horas no TCE-RO, o posto de trabalho específico dar-se-á, preferencialmente, em regime presencial.

REMUNERAÇÃO

A remuneração do cargo de Assessor Chefe de Comunicação Social será custeada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, cujo valor é de R\$ 16.393,17, fixado pela Lei Complementar n. 1.023/2019, já incluídos os auxílios;

Para os candidatos ocupantes de cargo efetivo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, assim como para os servidores colocados à disposição do TCE-RO, conforme art. 26 e parágrafo único da LC n. 307/2004, será facultado optar por receber o subsídio do cargo comissionado ou a remuneração do cargo efetivo acrescida do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio do cargo comissionado, a título de Gratificação de Representação, não incorporável para qualquer efeito, ressalvado o disposto na Legislação Previdenciária vigente.

INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ocorrer a partir das 13h30 do dia 3.3.2023 até às 13h30 do dia 17.3.2023, por meio do preenchimento do formulário eletrônico específico disponível em <https://forms.office.com/r/ng7Bp6aXRW>

O servidor do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que desejar participar do processo seletivo deverá declarar, no ato da inscrição, que possui autorização do gestor da área e de sua chefia imediata;

Os candidatos à vaga deverão informar, no ato de inscrição, se possuem relação de parentesco com servidores da Administração Estadual, em observância ao disposto no art. 11 da Emenda Constitucional Estadual n. 65/2009;

Serão consideradas inválidas as inscrições encaminhadas fora do prazo estabelecido por este chamamento.

RESULTADO

Os resultados das etapas do processo de seleção serão comunicados, exclusivamente, por meio eletrônico (e-mail), aos candidatos participantes;

Ao candidato indicado para nomeação será encaminhado por e-mail, por meio da Divisão de Administração de Pessoal, da Secretaria de Gestão de Pessoas, o rol de documentos a serem apresentados no prazo estabelecido no subitem 12.3;

O endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição será empregado para fins de comunicação com o candidato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato deverá comparecer ao local de realização das etapas presenciais da seleção, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munido de documento de identificação com foto.

Será eliminado o candidato que não comparecer em qualquer uma das etapas estabelecidas no chamamento;

A lista de candidatos indicados para a entrevista técnica terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser, a depender da conveniência e oportunidade, aproveitada em provimentos futuros;

O candidato selecionado fica ciente que a não apresentação dos documentos pertinentes exigidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas, para fins de provimento do cargo em comissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da requisição dos documentos pela Divisão de Administração de Pessoal na forma definida no subitem 10.2, implicará renúncia à indicação;

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo para Cargo em Comissão, constituída no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e pela Presidência da Corte.

Porto Velho-RO, 2 de março de 2023.

DENISE COSTA DE CASTRO

Presidente da Comissão de Processo Seletivo para Cargo em Comissão

Matrícula n. 512

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Ordem

Etapa

Data

01

Publicação/Divulgação do Chamamento

3.3.2023

02

Inscrições

3.3.2023 a 17.3.2023

03

Análise de Currículo e Vídeo Memorial

20.3.2023 a 24.3.2023

04

Convocação para a Prova Teórica/Prática e análise de perfil comportamental

27.3.2023

05

Aplicação da Prova Teórica/Prática e análise de perfil comportamental

10.4.2023

06

Correção da Prova Teórica/Prática e análise de perfil comportamental

11 a 14.4.2023

07

Convocação para entrevista técnica/comportamental

17.4.2023

08

Entrevista técnica/comportamental

18 a 20.4.2023

09

Resultado final

25.4.2023